



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1592

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 29.317/18, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
CYU5155	K430435648	06/05/2019
EVV0997	K430429057	27/02/2019
FBO8178	K430436052	24/04/2019
OON2737	K430430111	13/03/2019
FBV6336	K430436153	24/04/2019
CKO8601	K430421486	30/04/2019
FJW5221	K430436192	02/05/2019
QAK5443	K430423619	08/03/2019
OER3615	K430436233	04/05/2019
AFE6735	K430424421	28/04/2019
FPJ5417	K430424340	11/03/2019
FFV9886	K430436312	08/05/2019
CBY6567	K430425263	19/04/2019
AVF8715	K430435626	30/04/2019

Presidente Prudente, 24 de maio de 2019
ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretario da SEMOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1593

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 29.317/18, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
IDG1934	K430428793	27/02/2019
FPK0017	K430429878	21/03/2019
ESK7977	K430430462	28/03/2019
HOA8723	K430429869	19/03/2019
ANT0135	K430429259	06/03/2019
EPX1918	K430430231	22/03/2019
QNK2040	K430371708	23/03/2019
NTL2415	K430380250	11/03/2019
FXG2299	K430924054	07/02/2019
AOQ7403	K430924146	27/02/2019
EGR5663	K430924209	13/03/2019

Presidente Prudente, 24 de maio de 2019
ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretario da SEMOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 14/05/2019, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
531/2019	K430423609	DWC6642	DEFERIDO
655/2019	K430386629	FHL1701	DEFERIDO
656/2019	K430386628	FHL1701	DEFERIDO
657/2019	K430386627	FHL1701	DEFERIDO
658/2019	K430386630	FHL1701	DEFERIDO
533/2019	K430399376	FSS0684	INDEFERIDO
543/2019	K430424320	ERB4993	INDEFERIDO
548/2019	K430417747	CZR9746	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 24 de maio de 2019

ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretario de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 16/05/2019, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
667/2019	K430423810	DJO0440	DEFERIDO
550/2019	K430391199	DZQ3425	INDEFERIDO
551/2019	K430422552	FLH0987	INDEFERIDO
553/2019	K430419864	DVO3274	INDEFERIDO
556/2019	K430422751	CZA2097	INDEFERIDO
558/2019	K430427533	DUK4838	INDEFERIDO
560/2019	K430407348	CNW8117	INDEFERIDO
561/2019	K430425501	GDR6308	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 24 de maio de 2019

ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretario de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 21/05/2019, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
544/2019	K430413397	EIT9852	INDEFERIDO
563/2019	K430418460	EMZ8900	INDEFERIDO
565/2019	K430428051	BLG6238	INDEFERIDO
566/2019	K430407696	FPY0310	INDEFERIDO
569/2019	K430340730	FHL1336	INDEFERIDO
570/2019	K430408079	FFJ2209	INDEFERIDO
571/2019	K430391342	ENA0057	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 24 de maio de 2019

ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretario de Mobilidade Urbana



Atos Oficiais

Decretos



GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 29.877/2019

*Dispõe sobre alteração no
adiantamento para despesas,
para a Secretaria Municipal de
Assistência Social, e dá outras
providências.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.650, de 28 de dezembro de 2009, que regulamenta o regime de adiantamento para despesas;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 9.900, de 15 de abril de 2019, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais, no âmbito do município de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o procedimento à essa nova legislação;

DECRETA:

Art. 1º O adiantamento para despesa previsto para o Fundo Social de Solidariedade pelo Decreto nº 20.650/2009, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fica transferido para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para cumprimento do disposto na Lei nº 9.900/2019.



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 21 de maio de 2019.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

JOSÉ NIVALDO LUCHETTI
Secretário de Finanças



DECRETO Nº 29.878/2019

*Nomeia o Conselho Gestor para
gerenciamento da Área de
Proteção Ambiental do Timburi.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 235/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Gestor para gerenciamento da Área de Proteção Ambiental do Timburi, para o mandato de 2019 / 2021, nos seguintes termos:

- I -** representates da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
titular: Marcos Norberto Boin;
suplente: Wilson Portella Rodrigues;
- II -** representates da Secretaria Municipal de Cultura:
titular: Sandro Rogério Rocha;
suplente: Clóves Ferreira;
- III -** representates da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação:
titular: Augusto Márcio Litholdo;
suplente: Márcio Antonio Costanzi;
- IV -** representates da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
titular: Liliane Spegiorin Maciel;
suplente: Ailton Wagner Rodrigues Pereira;
- V -** representates da Associação de Moradores e Amigos do Timburi:
Valdinei Mauro Marques;
- VI -** representates da entidade da sociedade civil ligada à defesa do meio ambiente e de fomento ao desenvolvimento sustentável:
Rafael Mortari Lotfi;
- VII -** representates de associação, cooperativa ou representante de produtores rurais atuantes na área:
José Ilário Pasquini;
- VIII -** representates de instituição de ensino superior:
Raul Borges Guimarães.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 22 de maio de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Portarias



PORTARIA Nº 255/2019

Em 22 de maio de 2019.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 5.787, de 27 de fevereiro de 2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal ROSALINA DE OLIVEIRA CAMARGO, nomeada em 9 de fevereiro de 1988, no cargo efetivo de Professor de Educação infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 6.286-3, PIS/PASEP: 1.041.186.090-6, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 1º de abril de 2018, totalizando 59,5% (cinquenta e nove e meio por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 3 de março de 2011,
- III -** carga suplementar, por determinação judicial, conforme o processo nº 0023213-35.2009.8.26.0482, a partir de 1º de dezembro de 2005.

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



Município de Presidente Prudente
Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM
CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 101/2000
(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)
ART. 9º, Parágrafo 4º,
REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2019

JOSÉ NIVALDO LUCHETI, Secretário de Finanças, do Município de Presidente Prudente – SP, convida a população em geral para participar da Audiência Pública, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, Art. 9º, parágrafo 4º, que será realizada no dia 28 de maio de 2019, às 20 horas, no Plenário “FRANCISCO GONÇALVES CORREA”, Câmara Municipal, na Avenida Washington Luiz nº 544, Centro, Presidente Prudente.
Presidente Prudente, 20 de Maio de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário de Finanças